



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração na Paraíba
Gestão de Recursos Logísticos
Administração de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **GRA/PB Nº 10 / 2019**

PROCESSO SEI Nº 10467.100248/2018-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GRA-PB nº 10 / 2019, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTA.

A União, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA PARAÍBA – GRA/PB**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-001, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0017-09, neste ato representada pelo Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia na Paraíba, o Sr. **HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA**, SIAPE nº 0104120, nomeado pela portaria nº 58 de 06/02/2014, publicada na seção nº 2 da edição nº 28 do DOU em 10/02/2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, situada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, Barueri, São Paulo, CEP 0654-000, contatos (11) 3631-7730 e felipe.veronez@neofacilidades.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, [REDAZIDA] e tendo em vista o que consta no Processo nº 10467.100248/2018-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº 5 da SLTI/MPOG, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **GRA-PB nº 10 / 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda do contrato **GRA-PB nº 10 / 2019**, prorrogando-se o prazo de vigência ali previsto por **mais 12(doze) meses**, de **13/09/2021 a 12/09/2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, até o limite de 60 meses, contados da vigência inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **anual** do contrato perfaz o total de R\$ **62.729,80** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, de acordo com a Cláusula 7 do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício (2021), foram emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho relacionada(s) a seguir:

4.2. GRA-PB: 2021NE000155 e 2021NE000156 (14606017 e 14606107);

4.3. PFN-PB: 2021NE000045 (13641839);

4.4. PSFN-PB: 2021NE000046 (13641890);

4.5. CGU-PB: 2021NE000232 (15763238);

4.6. SPU-PB: 2021NE000284 (18188220);

4.7. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi redigido o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pela(s) testemunha(s) abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2021.

Documento assinado digitalmente

HERALDO JOSÉ SANTIAGO DE SOUSA

Gerente Regional de Administração do Min. da Economia na Paraíba - GRA/PB

Documento assinado digitalmente

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI

Documento assinado digitalmente

FÁBIO RODRIGO DE MELO HAAS

Testemunha

Documento assinado digitalmente

YÊDDA HELENA BARACUHY DA FRANCA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VERONEZ DE SOUSA, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heraldo José Santiago de Sousa, Superintendente de Administração**, em 09/09/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yedda Helena Baracuhya da Franca Pereira, Agente Administrativo**, em 09/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo de Melo Haas, Agente Administrativo**, em 10/09/2021, às 03:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18526042** e o código CRC **488F6882**.